

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Leis

#### Lei nº 3.265, de 24 de julho de 2025.

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1.794, de 13 de maio de 2014, e dá outras providências.

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 181/2025).**

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei nº 1.794, de 13 de maio de 2014.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de julho de 2025.

**ROBERTO DE ARAUJO**  
Prefeito

#### Lei nº 3.266, de 24 de julho de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 182/2025).**

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	

FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2659	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.	
FONTE	01	TESOURO	
CÓD. APLICAÇÃO	510.000	ASSISTENCIA SOCIAL -GERAL	
CAT. ECONÔMICA	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO** na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	4015	FORTALECIMENTO DO SIST.ÚNICO DA ASSIST. SOCIAL	
ATIVIDADE	2152	MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	TESOURO	
CÓD. APLICAÇÃO	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL -GERAL	
FICHA	894		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	20.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de julho de 2025.

**ROBERTO DE ARAUJO**  
Prefeito



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### Lei Complementar nº 374, de 24 de julho de 2025.

Dispõe sobre alteração do anexo I – Quadro de Pessoal Permanente, da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010 e dá outras providências.

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 178/2025).**

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, conforme o número de vaga estabelecido no quadro abaixo, acrescendo-a ao **Anexo I**, Quadro de Pessoal Permanente – Superior, que passará a fazer parte integrante da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, nos grupos operacionais, a saber:

Anexo I – Quadro de Pessoal Permanente – Superior					
Grupo Operacional	Denominação	Referência /Padrão Salarial	Número de Cargos a serem criados	Carga Horária	Requisito Mínimo
Específico III	Controlador Interno	16-Inicial	1	40h/semana	Curso Superior completo em uma das seguintes áreas: Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.

**Art. 2º** - As atribuições e os requisitos do cargo criado no artigo 1º são as estabelecidas no Anexo I constante desta lei.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Para o desempenho de suas atribuições, fica o Executivo Municipal autorizado a editar Decreto para regulamentar o desenvolvimento das atividades internas do Sistema de Controle Interno e sua estrutura administrativa.



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei Complementar nº 374, de 24 de julho de 2025.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de julho de 2025.

**ROBERTO DE ARAUJO**  
Prefeito



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei Complementar nº 374, de 24 de julho de 2025.

### Anexo I – Atribuições do Cargo: Controlador Interno

- I. Coordenar e avaliar, no âmbito do poder executivo municipal, o sistema de controle interno;
- II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III. Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da administração com vistas a regular e racionalizar a utilização dos recursos e bens públicos;
- IV. Elaborar, apreciar e submeter ao Chefe do Poder Executivo estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira, administrativa e patrimonial no âmbito da administração municipal, com o objetivo de promover ações de implementação para arrecadação das receitas orçadas;
- V. Fiscalizar, por meio de auditorias periódicas, e outras ações de controle, as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, com acesso a espaços físicos, arquivos físicos e eletrônicos, livros contábeis, balancetes e demais documentos que se mostrarem necessários à fiscalização;
- VI. Recomendar a adoção de medidas preventivas e corretivas, contra atos que, por ação ou omissão, derem causa a perda, subtração ou malversação de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do município e contra atos comissivos e omissivos que atentarem contra a legalidade, probidade e moralidade públicas;
- VII. Alertar a autoridade administrativa competente para que adote as medidas administrativas internas necessárias ao ressarcimento em casos cientificados de irregularidade que possa resultar prejuízo ao erário, ou para que instaure a tomada de contas especial, caso não tenha obtido o ressarcimento com a adoção das medidas administrativas internas;
- VIII. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, na execução dos programas de governo e dos orçamentos do município;
- IX. Coordenar, supervisionar e fiscalizar as políticas e normas de transparência aplicáveis ao Poder Executivo Municipal, viabilizando, junto aos demais setores, as condições necessárias para que os munícipes sejam permanentemente informados sobre os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do município e demais dados determinados pela legislação de regência;
- X. Definir, em integração com os demais órgãos do Poder Executivo, procedimentos de integração e consolidação de dados e informações relativas às atividades de controle interno e expedir normas para disciplinar as ações de transparência, auditoria e correição do município;
- XI. Fiscalizar e avaliar as atividades de controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município;
- XII. Editar, aprovar e executar o Plano Anual de Auditoria Interna e o Calendário Municipal de Obrigações;
- XIII. Investigar, com ou sem decretação de sigilo, qualquer ato administrativo posto em suspeição, mediante representação formal;
- XIV. Monitorar o cumprimento das recomendações expedidas, quando acolhidas pela autoridade administrativa competente, bem como o cumprimento das recomendações ou determinações expedidas pelos órgãos de controle externo;
- XV. Elaborar relatórios bimestrais e anuais das atividades do Controle Interno a serem encaminhados ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas do Estado, conforme o caso;
- XVI. Sugerir e supervisionar a criação de normas e procedimentos atinentes às atividades correccionais e de sindicância, com base na legislação que rege a matéria, bem como os procedimentos para instauração e formalização do Processo Administrativo Disciplinar;
- XVII. Determinar, com ou sem decretação de sigilo, a instauração de procedimentos investigatórios ou sindicâncias para apurar faltas funcionais referentes a atos de corrupção, malversação de recursos públicos, danos ao erário e casos de inobservância, desobediência e inadimplemento de obrigações estatuídas em normas legais ou regulamentares de controle ou estabelecidas por órgãos de controle, encaminhando os resultados e conclusões, havendo elementos de materialidade e autoria, ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, para abertura de processo administrativo disciplinar e ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis na espécie;



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### Continuação Lei Complementar nº 374, de 24 de julho de 2025.

XVIII. Requisitar e orientar a instauração de investigações ou sindicâncias setoriais para apurar faltas funcionais não relacionadas no inciso anterior ou que comportem menor gravidade, a fim de monitorar as atividades;

XIX. Apoiar os órgãos de controle externo no exercício de sua missão institucional e levar ao conhecimento destes, conforme disposição legal, normativa e ou regulamentar, toda e qualquer irregularidade e ou ilegalidade insanáveis de que tiver ciência no exercício de suas atribuições, sob pena de responsabilidade solidária;

XX. Requisitar dos órgãos da estrutura administrativa e demais entidades encarregadas da administração ou gestão de recursos públicos informações, documentos, processos e outros dados necessários à execução de suas atribuições, vedada a sonegação de acesso, inclusive às dependências dos referidos órgãos e entidades, ressalvadas as exceções e sigilos legais;

XXI. Avaliar e assinar os relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária;

XXII. Avaliar os gestores da administração no desempenho de suas funções e responsabilidades;

XXIII. Elaborar e submeter previamente ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal, conforme necessário, a prorrogação de auditorias internas, inclusive a possibilidade de solicitação de auditorias externas;

XXIV. Fiscalizar e preservar a gestão de dados pessoais, com o objetivo de prevenir a ocorrência de incidentes de segurança passíveis de causar danos aos titulares em virtude do tratamento de dados pessoais, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados vigente.

<b>Requisito de Escolaridade (mínimo)</b>	Curso Superior completo em uma das seguintes áreas: Administração, Contabilidade, Direito, Economia, ou Gestão Pública
<b>Jornada</b>	40 horas semanal
<b>Regime Jurídico</b>	Estatutário
<b>Regime Previdenciário</b>	Regime Próprio Municipal
<b>Lotação</b>	



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### Lei Complementar nº 375, de 24 de julho de 2025.

Dispõe sobre a alteração do anexo I – Quadro de Pessoal Permanente, da Lei Complementar nº 126 de 02 de junho de 2010 e dá outras providências.

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 179/2025).**

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, conforme o número de vagas estabelecidas no quadro abaixo, acrescendo-os ao Anexo I, Quadro de Pessoal Permanente – **Superior**, que passarão a fazer parte integrante da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, nos grupos operacionais, a saber:

Anexo I – Quadro de Pessoal Permanente – Superior					
Grupo Operacional	Denominação	Referência /Padrão Salarial	Número de Cargos a serem criados	Carga Horária	Requisito Mínimo
Específico I	Psicólogo	14-Inicial	04	30 h/ semana	Ensino Superior Completo com formação específica na área de Psicologia com habilitação na área de atuação (Psicologia Clínica) e competente registro no CRP, obedecendo às normas contidas na legislação Nacional e nas Resoluções do Conselho Nacional da categoria Profissional.

**Art. 2º** - Fica alterado o requisito mínimo do cargo descrito no artigo 1º, para: Ensino Superior Completo com formação específica na área de Psicologia com habilitação na área de atuação (Psicologia Clínica) e competente registro no CRP, obedecendo às normas contidas na legislação Nacional e nas Resoluções do Conselho Nacional da categoria Profissional.

**Art. 3º** - As atribuições e os requisitos do cargo criado no artigo 1º são as estabelecidas no Anexo I constantes desta lei, ficando revogado o Anexo I, da Lei Complementar nº 287, de 22 de julho de 2022.



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei Complementar nº 375, de 24 de julho de 2025.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de julho de 2025.

**ROBERTO DE ARAUJO**  
Prefeito



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

*Continuação Lei Complementar nº 375, de 24 de julho de 2025.*

Descrição do Cargo – Atribuição	
Nomenclatura	Psicólogo
Descrição Sumária	Compreende as tarefas que se destinam a estudos, pesquisas, avaliações e consultas para o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, prestando assistência de saúde mental, bem como atender e orientar na área assistencial, educacional e do trabalho, elaborando e aplicando técnica psicológica para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico. Realiza pesquisa, diagnóstico, acompanhamento e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas.
Descrição Detalhada	<p>Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de atendimento, visando o desenvolvimento psíquico motor e social de indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade, com procura espontânea ou encaminhamento médico;</p> <p>Prestar atendimento aos casos de saúde mental como: toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia em grupo, para resolução dos seus problemas;</p> <p>Realiza atendimento psicoterápico individual ou em grupo, adequado as diversas faixas etárias.</p> <p>Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento;</p> <p>Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;</p> <p>Promover desenvolvimento da percepção interna (Insight);</p> <p>Demonstrar capacidade de manter imparcialidade no trabalho em equipe e contornar situações adversas, mantendo constante sigilo profissional;</p> <p>Demonstrar capacidade de observação e motora fina, além da habilidade de questionar mantendo sensibilidade tátil;</p> <p>Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tomando-os conscientes; participar de reuniões de caráter técnico, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados, para avaliação inclusive dos funcionários públicos municipais;</p> <p>Participar e preparar treinamentos junto as Secretarias Municipais em conjunto com Departamento Médico de Pessoal;</p> <p>Auxiliar e avaliar, juntamente com equipe multidisciplinar, na fase prática, os candidatos classificados convocados em processos seletivos e concursos públicos;</p> <p>Emitir relatórios, pareceres técnicos, atestados, laudos de causa laboral, técnico funcional, encaminhando-os à apresentação do superior imediato;</p> <p>Proferir despachos em processos, encaminhando-os a consideração do superior imediato;</p> <p>Realizar visitas domiciliares para avaliação e acompanhamento/terapia de pacientes acamados e com necessidades de acompanhamento do Projeto Terapêutico singular desenvolvido pela rede de saúde mental;</p> <p>Auxiliar e acompanha pacientes residentes da Residência Terapêutica;</p> <p>Participar de processos de readaptação funcional, avaliando os servidores e emitindo laudo psicológico;</p> <p>Apoiar as ações educativas da medicina e segurança do trabalho;</p> <p>Realizar atendimentos em demandas judiciais e pessoas /crianças acolhidas nos serviços institucionais de acolhimento;</p> <p>Desenvolver atividades em grupo para tratamento psicoterápico de adolescentes e adultos, usuários de álcool, drogas, doenças psíquicas e emocionais;</p> <p>Executar outras atribuições afins determinadas pelo Superior Imediato.</p>
Requisito Mínimo	Ensino Superior Completo com formação específica na área de Psicologia com habilitação na área de atuação (Psicologia Clínica) e competente registro no CRP, obedecendo às normas contidas na legislação Nacional e nas Resoluções do Conselho Nacional da categoria Profissional.



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei Complementar nº 375, de 24 de julho de 2025.

Especificações	Iniciativa/ Complexidade: Planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa e especializada, que requerem conhecimentos técnicos, exigindo constante atualização e capacidade para tomada de decisão, recebe supervisão do superior imediato. Esforço Físico: Permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento. Esforço Mental: Constante Esforço Visual: Constante Responsabilidade/ Dados Confidenciais: Detém informações confidenciais relativas ao paciente. Responsabilidade/Patrimônio: Pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza. Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Pelos equipamentos, materiais e instrumento que utiliza. Responsabilidade/Supervisão: É responsável pela segurança dos pacientes. Ambiente de Trabalho: Normal
Regime Jurídico	Estatuário
Provimento	Efetivo
Carga horária	30 horas/semana
Lotação	Secretarias Municipais: Administração, Assistência e Desenvolvimento Social e Saúde



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### Lei Complementar nº 376, de 24 de julho de 2025.

Dispõe sobre a alteração do anexo I – Quadro de Pessoal Permanente, da Lei Complementar nº 126 de 02 de junho de 2010 e dá outras providências.

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 180/2025).**

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, conforme o número de vagas estabelecidas no quadro abaixo, acrescendo-os ao Anexo I, Quadro de Pessoal Permanente – **Técnico**, que passarão a fazer parte integrante da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, nos grupos operacionais, a saber:

Anexo I – Quadro de Pessoal Permanente – Técnico					
Grupo Operacional	Denominação	Referência /Padrão Salarial	Número de Cargos a serem criados	Carga Horária	Requisito Mínimo
Específico I	Técnico de Manutenção em Equipamento de Informática	12-Inicial	1	40h/ semana	Ensino Médio Completo – experiência comprovada mínima de dois anos na área
Específico II	Técnico em Agrimensura	12-Inicial	1	40h/ semana	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área de Agrimensura – Registro no CREA – Resolução nº 262, de 28/07/79 - CONFEA

**Parágrafo único** – As atribuições e os requisitos dos cargos **Quadro de Pessoal Permanente – Técnico**, criados no artigo 1º são as estabelecidas nos Anexos I e II, constantes desta lei.

**Art. 2º** - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, conforme o número de vagas estabelecidas no quadro abaixo, acrescendo-os ao Anexo I, Quadro de Pessoal



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei Complementar nº 376, de 24 de julho de 2025.

Permanente – **Superior**, que passarão a fazer parte integrante da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, nos grupos operacionais, a saber:

### Anexo I – Quadro de Pessoal Permanente – Superior

Grupo Operacional	Denominação	Referência / Padrão Salarial	Número de Cargos a serem criados	Carga Horária	Requisito Mínimo
Específico I	Fisioterapeuta	14-Inicial	03	30 h/semana	Ensino Superior Completo com formação na área de Fisioterapia e competente registro no CREFITO
	Enfermeiro	14-Inicial	11	30 h/semana	Ensino Superior Completo - registro no COREN

### Anexo I – Quadro de Pessoal Permanente – Superior

Específico II	Médico Especialista – Angiologista	15 – Inicial	1	10 h/ semana	Ensino superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Título de Especialista ou Especialização na respectiva área (Titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira); certificado da Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica; Registro no Conselho de Classe - CRM
	Médico Especialista – Psiquiatra	15 – Inicial	4	10h/ semana	Ensino superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Título de Especialista ou Especialização na respectiva área (Titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira); certificado de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica; Registro no Conselho de Classe – CRM
Específico II	Médico Especialista – Endocrinologista	15-Inicial	1	10 h/ semana	Ensino superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Título de Especialista ou Especialização na respectiva área (Titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira); certificado de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica; Registro no Conselho de Classe – CRM
	Médico Especialista –	15-Inicial	1	10h/	Ensino superior completo em Medicina,



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

*Continuação Lei Complementar nº 376, de 24 de julho de 2025.*

### Anexo I – Quadro de Pessoal Permanente – Superior

	Psiquiatra Infantil			semana	em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Título de Especialista ou Especialização na respectiva área (Titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira); certificado de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica; Registro no Conselho de Classe – CRM
--	---------------------	--	--	--------	---

**Art. 3º** - Ficam mantidas as atribuições e os requisitos dos cargos criados no artigo 2º, descritas nos anexos da Lei Complementar nº 188/2013, 275/2022 e 238/2018.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de julho de 2025.

**ROBERTO DE ARAUJO**  
Prefeito



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei Complementar nº 376, de 24 de julho de 2025.

<b>Anexo I – Atribuições do Cargo: Técnico em Manutenção em Informática</b>	
<b>Descrição sumária</b>	Desempenha tarefas que se destinam a atender os usuários de equipamento de informática dos diversos setores da municipalidade, prestando suporte técnico, subsidiando-os de informações pertinentes a equipamentos, sistemas, viabilizando os meios necessários para utilização dos mesmos. Executa tarefas afins designadas pela chefia imediata.
<b>Descrição Detalhada</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atendimento e suporte aos usuários, esclarecendo dúvidas, corrigindo instalações e configurações, identificando defeitos e encaminhando para solução;</li><li>• Administrar e realizar manutenção nos sistemas de informação.</li><li>• Preparar e manter a documentação dos sistemas de acordo com o padrão adotado pela Prefeitura, zelar pela sua guarda e enviar aos usuários, de modo a orientar a operação do sistema e dirimir possíveis dúvidas quanto a sua utilização;</li><li>• Responsabilizar-se pelo desenvolvimento, documentação e manutenção de sistemas de informação institucionais de interesse da Unidade.</li><li>• Acompanhar a implantação de sistemas de informação realizados por pessoal externo.</li><li>• Gerenciar os sistemas operacionais e aplicativos dos servidores conectados à rede local da Unidade sob responsabilidade da DTI.</li><li>• Responsabilizar-se pela segurança e uso adequado dos sistemas institucionais e redes de dados.</li><li>• Manter em funcionamento a rede local da Unidade, disponibilizando e otimizando os recursos computacionais para os usuários da Unidade.</li><li>• Garantir a integração da rede local da Unidade;</li><li>• Gerenciar o acesso dos usuários da Unidade à rede local;</li><li>• Zelar pela integridade dos dados institucionais nos servidores sob a responsabilidade da DTI, da rede local da Unidade, gerenciando e propondo políticas de segurança.</li><li>• Propor, desenvolver e implantar ampliações na rede local da Unidade;</li><li>• Colaborar com a administração da Unidade na identificação da necessidade de treinamento dos usuários.</li><li>• Instalar e dar suporte a software e equipamentos de informática, bem como aos usuários da Unidade.</li><li>• Providenciar a manutenção de equipamentos de informática patrimoniados.</li><li>• Responsabilizar-se pelo controle, registro e arquivamento de licenças e instalação.</li><li>• Manter um cadastro de equipamentos de informática, diagnosticando as necessidades de substituição ou aquisição.</li><li>• Controle das contas de usuários e grupos, criação e troca de senhas, política de contas, perfil de usuário local, compartilhamento de recursos, direitos de usuários, permissões em nível de pasta e arquivos, gerenciamento dos serviços, controle do ranger de IP, estabelecer auditoria de arquivos e segurança</li><li>• Executar atividades de especificação de softwares, planejamento, assistência à instalação e documentação de instalação, verificando se estão de acordo com as especificações do fornecedor, visando garantir a utilização adequada dos recursos disponíveis na Empresa.</li><li>• Acompanhar a implantação dos sistemas, distribuir os softwares aplicativos e verificar sua performance, visando estabilizar a rotina de produção e otimizar a utilização dos recursos disponíveis.</li><li>• Executar trabalho de especificação, testes e homologação de hardwares e softwares a serem adquiridos de terceiros.</li><li>• Propor e divulgar técnicas e recursos implantados ou modificados, dando orientação, treinamento e solucionando dúvidas, visando melhorar o funcionamento e otimizar o aproveitamento dos recursos.</li><li>• Executar a manutenção de estações, servidores, impressoras e demais equipamentos da rede e controlar as manutenções externas e garantias.</li><li>• Manter-se informado sobre novas tecnologias (“hardwares” ou “softwares”) existentes no mercado mediante leitura</li></ul>



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### Continuação Lei Complementar nº 376, de 24 de julho de 2025.

especializada ou acessos a Internet ou pesquisa de fornecedores que possam desenvolver novos recursos para aplicação em todas as áreas e unidades da empresa.

- Testar novas maneiras de executar o mesmo trabalho, mas com mais simplicidade, menos custos e mais valor ao acionista e clientes.
- Suportar a infraestrutura de TI à disposição da empresa adequando-a às necessidades e expectativas do negócio bem como o suporte aos usuários para a melhor utilização dos recursos técnicos disponíveis.
- Treinar os colaboradores nas novas tecnologias implementadas, priorizando o entendimento e colaboração de todos.
- Atuar como suporte técnico para outras áreas, na indicação de soluções técnicas para resolução de problemas, na melhoria de processos existentes ou na busca de novas oportunidades de inovação.
- Atender e executar atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido.

<b>Requisito de Escolaridade (mínimo)</b>	Ensino Médio Completo - experiência comprovada mínima de dois anos na área
<b>Atuação</b>	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia
<b>Jornada</b>	40 horas semanal
<b>Regime Jurídico</b>	Estatutário
<b>Regime Previdenciário</b>	Regime Próprio Municipal



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

*Continuação Lei Complementar nº 376, de 24 de julho de 2025.*

Anexo II – Atribuições do Cargo: Técnico em Agrimensura	
<b>Descrição sumária</b>	Atuar em atividades relativas à área técnica de topografia e agrimensura.
Descrição Detalhada	
<p>Auxiliar engenheiros e arquitetos na elaboração de projetos topográficos; Utilizar instrumentos de medição, especificações, manuais técnicos e cálculos específicos para auxiliar na elaboração de projetos, desenhos técnicos, mapas, levantamentos e orçamentos; Orientar e informar servidores e auxiliares de campo no que tange as especificidades de projetos; Elaborar projetos de atuação no campo segundo características da atividade e equipamentos necessários; Elaborar relatórios específicos; Conferir projetos conforme legislação municipal, estadual e federal; Cumprir cronograma preestabelecido; Realizar medições; Padronizar procedimentos; Aplicar normas técnicas; Elaborar croquis de subdivisão, anexação ou anotação de terrenos; Conferir projetos conforme mapas do município; Controlar prazo de documentação; Corrigir as não conformidades; Definir logística; Realizar estudos no local das obras, procedendo a medições, analisando amostras de solo e efetuando cálculos para auxiliar a preparação de plantas e especificações da construção, reparação e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil; Executar levantamentos e pesquisas, coleta de dados e registro de observações relativas ao recrutamento de mão-de-obra, solos, construções, equipamentos, aparelhos, materiais e instalações em geral; Vistoriar e tomar providências no sentido de manter, reparar, conservar e guardar os equipamentos de medição; Auxiliar a engenharia na elaboração de projetos e esboços técnicos, acompanhando obras em geral; Realizar todas as outras atribuições inerentes ao exercício do cargo, conforme legislação Nacional e resoluções do Conselho da Categoria Profissional. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Realizar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.</p>	
<b>Requisito de Escolaridade (mínimo)</b>	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área de Agrimensura – Registro no CREA – Resolução nº 262, de 28/07/79 - CONFEA
<b>Atuação</b>	Secretaria Municipal de Planejamento e Obras
<b>Jornada</b>	40 horas semanal
<b>Regime Jurídico</b>	Estatutário
<b>Regime Previdenciário</b>	Regime Próprio Municipal

## Decretos

### Decreto nº 8.418, de 24 de julho de 2025.

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.*

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2659	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.	
FONTE	01	TESOURO	
CÓD. APLICAÇÃO	510.000	ASSISTENCIA SOCIAL -GERAL	
CAT. ECONÔMICA	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>

**Art. 2º -** Para cobertura das despesas com a execução deste decreto serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO** na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	4015	FORTALECIMENTO DO SIST.ÚNICO DA ASSIST. SOCIAL	
ATIVIDADE	2152	MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01	TESOURO	
CÓD. APLICAÇÃO	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL -GERAL	
FICHA	894		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	20.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.  
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de julho de 2025.

## ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de fretamento diário para transporte de pacientes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: West Side Viagens e Turismo Ltda.

Empenho(s): 5555/2025

Valor: R\$ 109.576,80

Avaré, 24 de julho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de fretamento diário para transporte de pacientes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Rápido Sumaré Ltda.

Empenho(s): 7535/2025

Valor: R\$ 50.279,65

Avaré, 24 de julho de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de publicações legais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade através do Sistema PUBNET.

Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Empenho(s): 418/2025

Valor: R\$ 5.549,84

Avaré, 24 de julho de 2.025

Angelo Francisco Zanotto

Secretário Municipal de Comunicação

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de agenciamento de publicação em jornal de grande circulação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade dos Atos da Administração.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda. EPP

Empenho(s): 410/2025

Valor: R\$ 3.666,00

Avaré, 24 de julho de 2.025

Angelo Francisco Zanotto

Secretário Municipal de Comunicação

## Atos Legislativos

### Outros atos de processo legislativo

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Termo Aditivo nº 13/2025 ao Contrato nº 13/2023**

**Contratante:** Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

**Contratada:** SINO - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo e Compilação de Leis, consistindo nos serviços de desenvolvimento, implantação, migração e conversão de dados, treinamento dos usuários, customização, suporte, hospedagem dos dados e atualizações, para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

**Valor:** R\$ 69.432,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais).

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses - 02/08/2025 a 01/08/2026

**Referente:** Processo nº 12/2023 - Pregão Presencial nº 03/2023.

**Data da assinatura do ajuste:** 21/07/2025

**SAMUEL PAES**

Presidente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 14/2025 AO CONTRATO 07/2024**

**Referente:** Processo 10/2024 - Dispensa Eletrônica 08/2024

**Contratante:** Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

**Contratada:** ALVES & OLIVEIRA SOLUÇÕES DIGITAIS E VENDA EQUIPAMENTOS LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de Certificados Digitais para os servidores e

vereadores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

**Valor estimado do Aditivo:** Até R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), de acordo com as quantidades efetivamente entregues.

**Vigência:** 01/08/2025 a 31/07/2026

**Data do ajuste:** 21/07/2025

**SAMUEL PAES**

Presidente da Câmara

## Errata

### Decreto nº 8.282, de 16 de abril de 2025.

**INSTITUI A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, REGULAMENTA O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL, UTILIZAÇÃO DAS MÍDIAS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DE ARAUJO**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Art. 1º.** Fica instituída a logomarca da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, regulamenta o Manual de Identidade Visual e a utilização das mídias sociais conforme constante no Anexo I, que faz parte integrante desde Decreto, que será adotada em todo documento e em todo material de divulgação externa pertencente à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, assim como nas mídias sociais.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Comunicação em conjunto com a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, providenciará aos interessados cópia da logomarca mencionada no artigo anterior.

**Art. 3º.** O uso da logomarca, instituída neste Decreto, será de uso obrigatório conforme disposição de aplicação no Anexo I.

**Art. 4º.** Fica estabelecida a Política de Uso e Convivência para as redes sociais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, definindo diretrizes e normas de publicação, de moderação e de interação nas plataformas digitais oficiais do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Todas as ações do Poder Executivo deverão ser publicadas para fins de publicidade institucional e os agentes públicos e políticos, quando estiverem presentes, serão qualificados pelo exercício do cargo, função pública, protagonizando nas mídias sociais do Poder Executivo, a ação da municipalidade, relativas aos órgãos que representam.

**Art. 5º.** A administração das redes sociais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré fica a cargo da Secretaria Municipal de Comunicação em conjunto com a Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

**Art. 6º.** Considera-se que os perfis da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré nas redes sociais são canais que o Poder Executivo disponibiliza ao cidadão, com o objetivo de aproximar a Administração Municipal da população de Avaré, promovendo transparência, participação e interação com a vida política da cidade.

**Parágrafo único.** As redes sociais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré serão destinadas, prioritariamente, a difundir o trabalho do Poder Executivo, o calendário oficial de atividades e demais informações de interesse público.

**Art. 7º.** Os canais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré nas redes sociais são espaços democráticos e livres para que o usuário-cidadão possa manifestar suas opiniões, críticas, reclamações, elogios e sugestões, sendo permitida a livre manifestação do pensamento, mas, vedado o anonimato.

**Art. 8º.** Para promover uma convivência harmoniosa, facilitar o uso, permitir o acesso a um conteúdo de qualidade, algumas regras de boa conduta devem ser seguidas por todos os usuários-cidadãos, a fim de garantir um espaço civilizado de interação.

**Parágrafo único.** Estarão sujeitas à análise dos administradores das redes sociais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré as mensagens que apresentem os seguintes conteúdos:

I - Agressões, calúnias, difamação, injúria, racismo, xenofobia, homofobia, ou a qualquer ilegalidade, ou desrespeito à privacidade alheia;

II - Quaisquer formas de preconceito (religião, credo, gênero, idade, limitações físicas, condições especiais e outros);

III - Adulto, com conotação sexual e/ou linguagem grosseira, obscena e pornográfica;

IV - Que violem qualquer lei ou norma vigente no Brasil, bem como referências a obras culturais ou quaisquer outras protegidas por direitos autorais;

V - De incitação à violência ou apologia a drogas lícitas ou ilícitas;

VI - Que contenham links ou spam de empresas privadas;

VII - Notícias comprovadamente falsas e informações fraudulentas que induzam ao erro;

VIII - Que apresentem textos ininteligíveis e/ou que desviem frontalmente do tema nuclear da publicação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré;

IX - Que façam alusão a marcas, produtos ou serviços, tampouco aquelas de caráter propagandístico;

X - Que contenham mensagens repetitivas e sucessivas;

XI - Outros pontos não mencionados, mas que possam ferir a política de participação nas redes sociais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré.

**Art. 8º.** Nos termos do Art. 7º, as mensagens que forem consideradas inapropriadas ou ofensivas poderão ser removidas e, em caso de reincidência, o perfil de quem os

postar poderá ser bloqueado imediatamente, independentemente de justificativa, consulta ou aviso prévio e, conforme o conteúdo, as mensagens poderão ser encaminhadas à autoridade responsável.

**Art. 9º.** Qualquer perfil identificado como falso será reportado às empresas de plataformas digitais e será banido dos perfis institucionais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré.

**Parágrafo único.** A utilização de perfis falsos viola as políticas de uso das redes sociais e, desse modo, contraria as regras de participação das plataformas digitais, e será denunciado na forma legal.

**Art. 10.** A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré respeita a privacidade de todos e, como tal, mensagens contendo informações pessoais de terceiros não serão admitidas nos perfis do Poder Executivo, tais como números de telefone, endereços de e-mail e excessos de conversas pessoais.

**Art. 11.** Caso ocorram outras questões, não mencionadas na presente política de uso e convivência, fica a cargo da administração dos perfis da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré esclarecer possíveis dúvidas e solucionar casos excepcionais.

**Parágrafo único.** Quando for pertinente, os administradores das redes sociais do Poder Executivo podem recomendar aos usuários-cidadãos que encaminhem suas demandas específicas através do canal da Ouvidoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, para análise e eventuais providências.

**Art. 12.** A política de uso e convivência de que trata o presente Decreto deverá ser revisada periodicamente.

**Art. 13.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de abril de 2025.

Estância Turística de Avaré-SP, 16 de abril de 2025.

**ROBERTO DE ARAUJO**  
Prefeito

.....

## Manual de Identidade Visual

ESTÂNCIA TURÍSTICA



TERRA DO VERDE, DA ÁGUA E DO SOL

## Sumário

03.....	A logomarca
04.....	O Símbolo
05.....	O Logotipo
06.....	A margem de segurança
07.....	A margem de segurança - exemplos
08.....	O ícone
09.....	Tamanhos mínimos
10.....	Variações
11.....	Uso indevido do logotipo
12.....	Como aplicar o logotipo em peças publicitárias
13.....	Posicionamento do logo com texto em peças
14.....	Cores
15.....	Cores - Especificações técnicas
16.....	Cores - Tríade cromática
17.....	Cores - Modelos de aplicação de cores
18.....	Paletas e subtons
19.....	Tipografia
20.....	Tipografia - Padrões tipográficos
21.....	Sistemas Visuais

## A Logomarca

A nova identidade visual do logo 'AVARÉ' foi concebida com base no conceito de união e unidade, onde as formas geométricas e as cores vibrantes simbolizam a integração entre os elementos naturais e culturais da cidade.

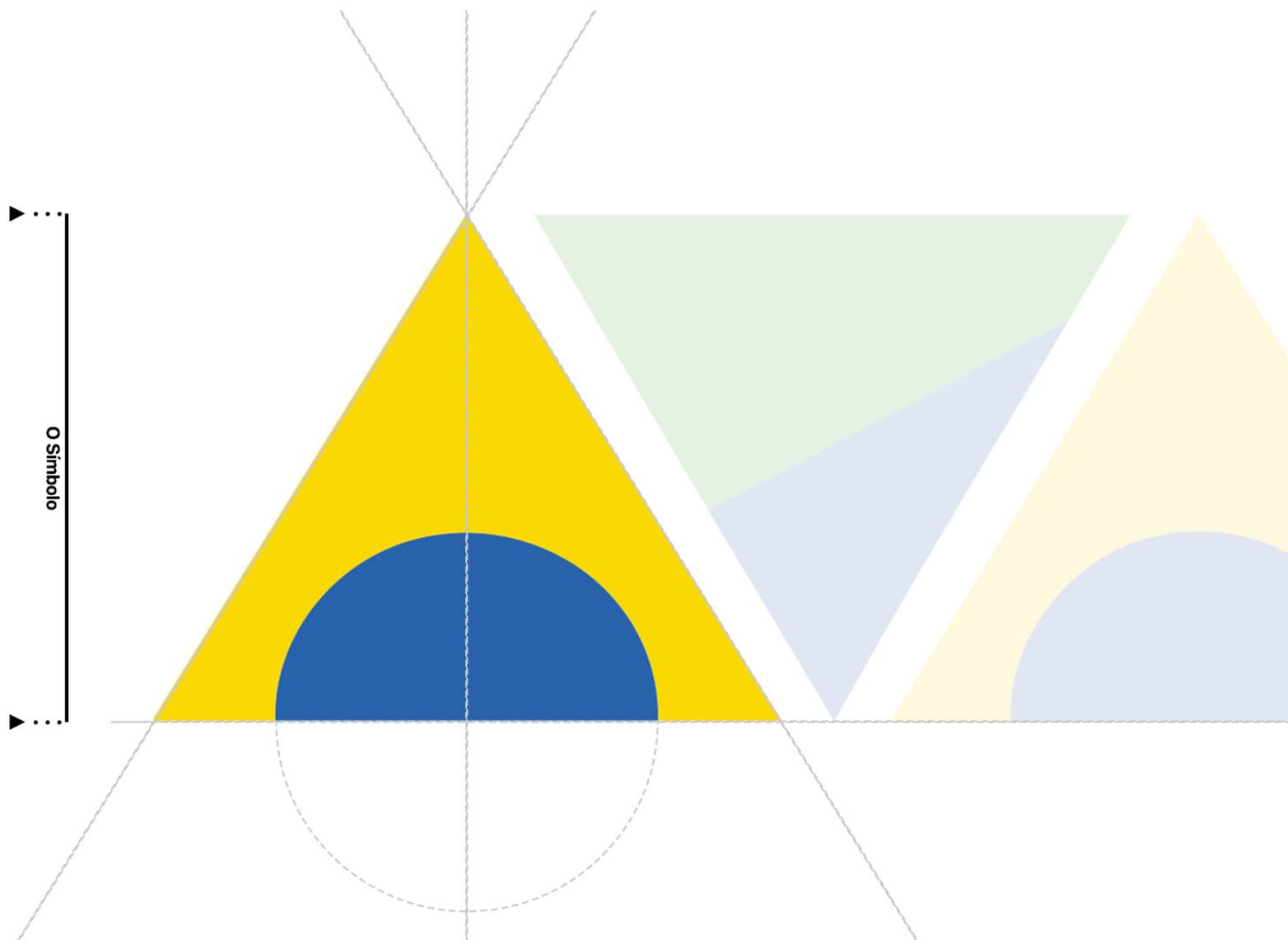
A composição transmite leveza, refletindo a harmonia do verde, azul e amarelo que caracterizam Avaré, enquanto comunica autoridade e empatia, conectando-se de maneira acessível e acolhedora com o público geral.

É uma marca que une tradição e modernidade, reforçando o espírito acolhedor da Estância Turística de Avaré.



## O Símbolo

As formas geométricas e as cores vibrantes do logo 'AVARÉ' foram idealizadas de maneira harmônica para representar a essência da cidade, unificando seus elementos naturais – o verde das paisagens, o azul das águas e o amarelo do sol. Cada detalhe transmite a conexão entre a identidade turística, cultural e ambiental da Estância Turística de Avaré, criando um laço visual dinâmico e acolhedor que reflete o espírito vibrante e acolhedor da cidade



## O Logotipo

A versão padrão do logotipo é otimizada para leitura e uso em tamanhos pequenos, além de transmitir autoridade em relação à instituição

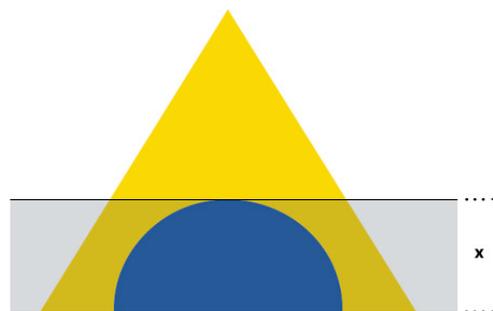


## A margem de segurança

A margem de segurança garante a legibilidade e impacto do logotipo, isolando-o de elementos visuais concorrentes.

Esta zona deve ser considerada como a absoluta mínima distância de segurança, e muitas vezes, a margem pode ser maior para respiro.

Sua margem é igual a altura da letra O (marcado como x no diagrama)



## A Margem de segurança

### > Exemplos

Essa página ilustra porque o espaço livre é tão importante. Nos primeiros dois exemplos, outros elementos chegam muito perto do logo de Avaré, criando um visual apertado e confuso.

Os dois exemplos inferiores demonstram o correto tratamento do logotipo e de sua margem de segurança



**Errado** O logo do Governo de SP está muito perto do logo de Avaré



**Errado** A linha de texto está muito perto do logo de Avaré



**Correto** O logotipo do Governo de SP e Avaré têm espaço suficiente que não competem entre si.

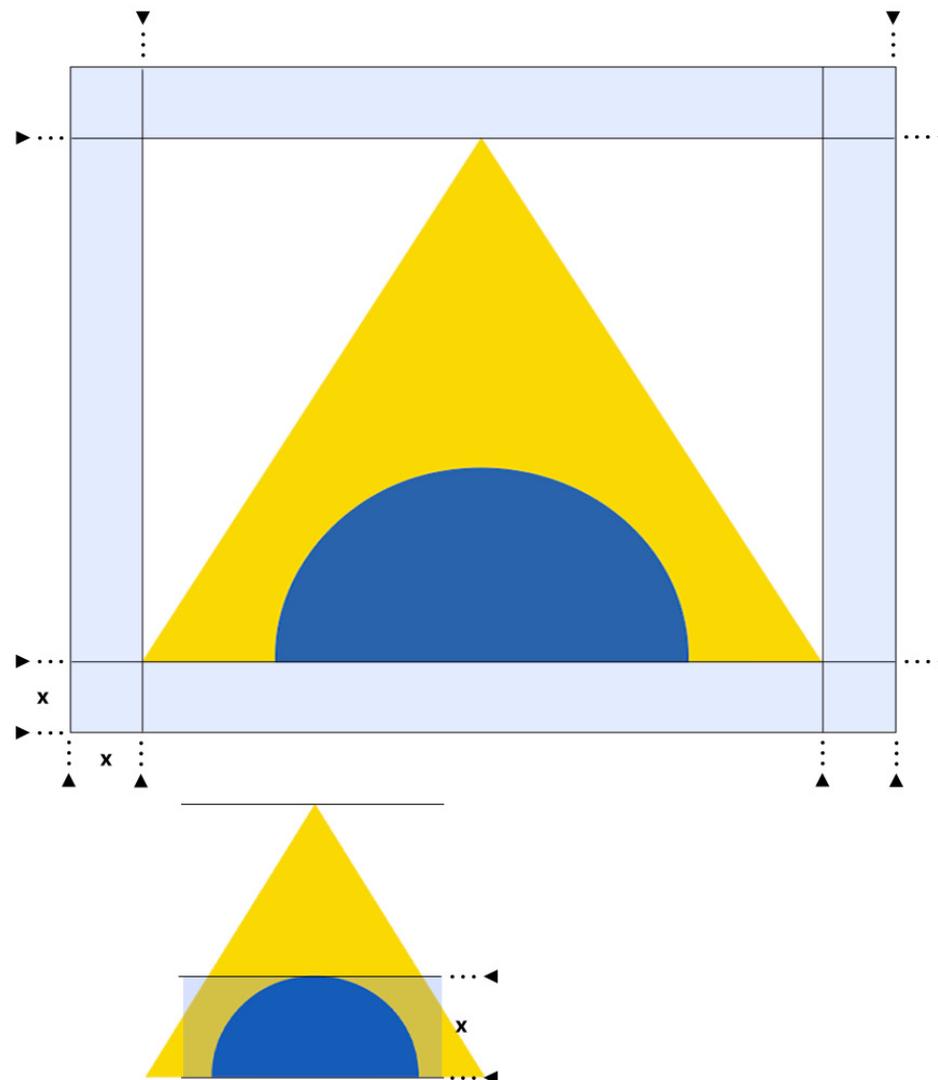


**Correto** A linha de texto está com espaço suficiente.

## O ícone

Caso esteja utilizando a versão apenas com o ícone, a margem de segurança aplica-se a mesma regra da tradicional.

A margem de segurança do ícone é igual a metade da altura do ícone (marcado como x no diagrama).



## Tamanhos mínimos

Estabelecer um tamanho mínimo garante o impacto e a legibilidade do logotipo no momento da aplicação.

Para garantir legibilidade recomendamos a impressão na qualidade mínima de 300 dpi.

O logo nunca deve ser reduzido mais que 20mm em qualquer comunicação impressa.



**Impressão**  
20mm / 0.8in



**Impressão**  
12mm / 0.24in



**Digital**  
46px



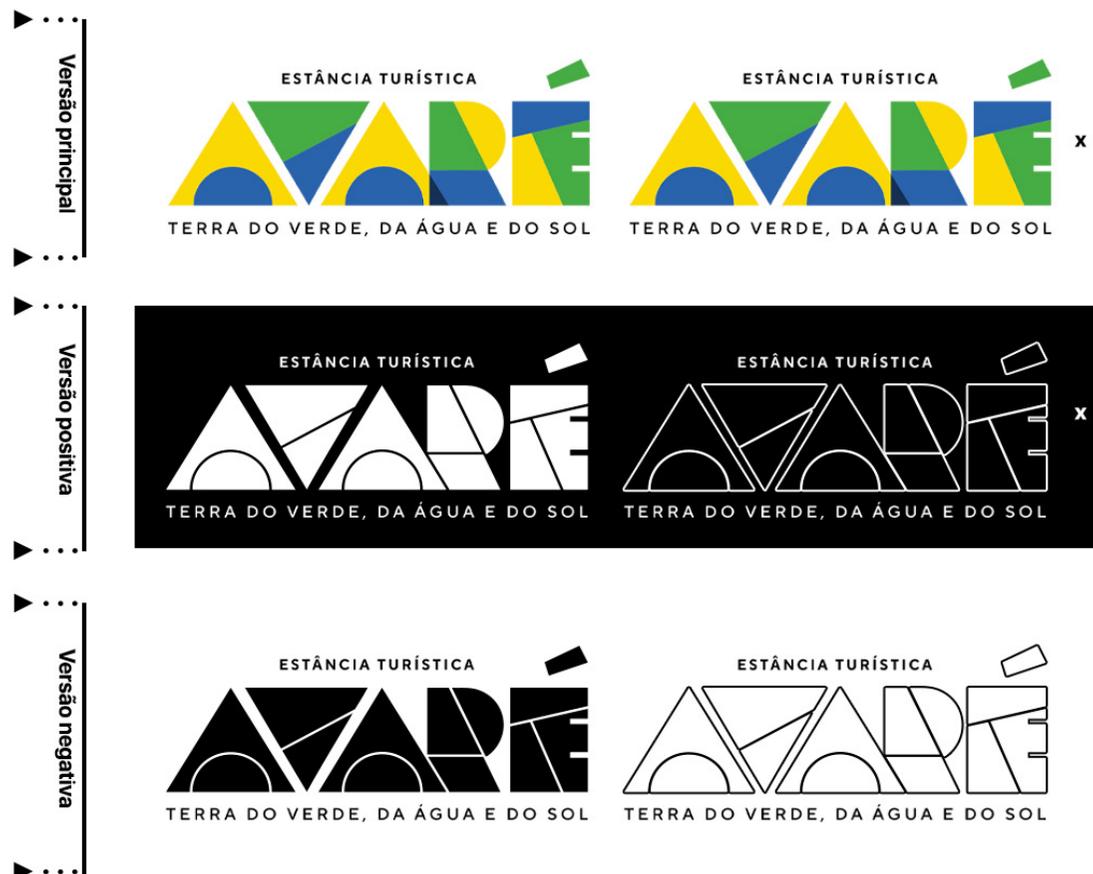
**Digital**  
46px

## Variações

O logotipo principal de Avaré, em suas cores vibrantes, é a versão prioritária da marca, ideal para aplicações onde a paleta completa possa ser utilizada, garantindo visibilidade e identificação.

Quando não for possível aplicar a versão principal, devem ser utilizadas as variações positiva (fundo preto) e negativa (fundo branco), conforme demonstrado no diagrama.

Em casos específicos, a versão horizontal pode ser usada como alternativa, especialmente em espaços reduzidos, mantendo a integridade visual e a identidade da marca.



## Uso indevido do Logotipo

É importante que a aparência do logotipo permaneça consistente.

O logotipo não deve ser mal interpretado, modificado ou adicionado, nenhuma tentativa deve ser feita para alterar o logotipo de qualquer forma, isto é, orientação, cor e composição devem permanecer como indicado neste documento.

Para ilustrar este ponto, alguns dos possíveis erros são mostrados nesta página.



### Errado

Não grude o símbolo com o logotipo.



### Errado

Não utilize granulados ou efeitos que comprometam a qualidade da logomarca.



### Errado

Não utilize o símbolo em preto e branco e o logotipo com cor.



### Errado

Não distorcer ou deformar a logomarca de qualquer maneira.



### Errado

Não utilizar a marca com traçado.



### Errado

Não altere a cor do logotipo ou tom fora dessas cores especificado na seção de cores deste guia.



### Errado

Não rotacionar o logotipo.



### Errado

Não trocar a tipografia do logotipo.



### Errado

Não alterar nenhuma forma ou parte do símbolo do logotipo.



### Errado

Não utilizar brilhos no logotipo.



### Errado

Não utilize imagens ou fotos para sobrepor o logotipo.



### Errado

Não utilizar apenas o Logotipo sem o símbolo da marca.

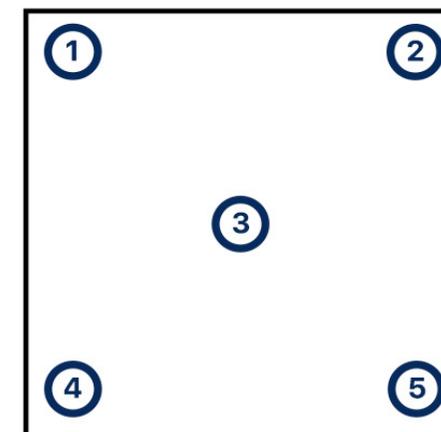
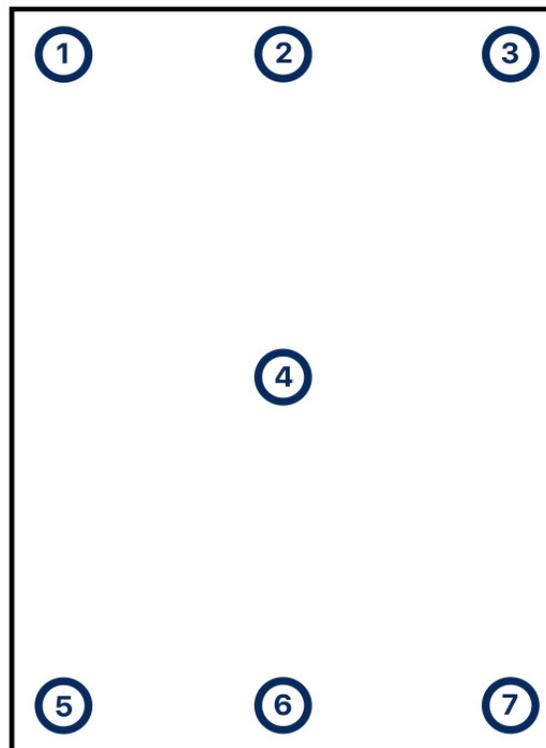
## Como aplicar o logotipo em peças de comunicação

Independentemente do tamanho da comunicação ou dimensão, o logotipo só pode ser colocado em sete locais.

Isso mantém o posicionamento do logotipo simples e consistente, permitindo flexibilidade o suficiente para acomodar a marca.

Lembre-se de que caso utilizado em um local, os outros deverão ser desconsiderados.

1. Canto superior esquerdo
2. Topo centralizado
3. Canto superior direito
4. Centralizado
5. Canto inferior esquerdo
6. Base centralizada
7. Canto inferior direito



## Posicionamento do logotipo com textos em peças

Para peças publicitárias que exijam texto e logotipo, é necessário seguir a margem de respiro conforme demonstrado nas imagens ao lado.

Essa regra só se aplica quando o logotipo está em posições 1 ou 5, e a tipografia é alinhada para o lado esquerdo da comunicação.



### Correto

O texto que está na posição 1 está alinhado com o logotipo.



### Errado

O texto que está na posição 1 não está alinhado com o logotipo.



# SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico  
avare.sp.gov.br

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 2485

Prefeito: Roberto Araujo

## Cores



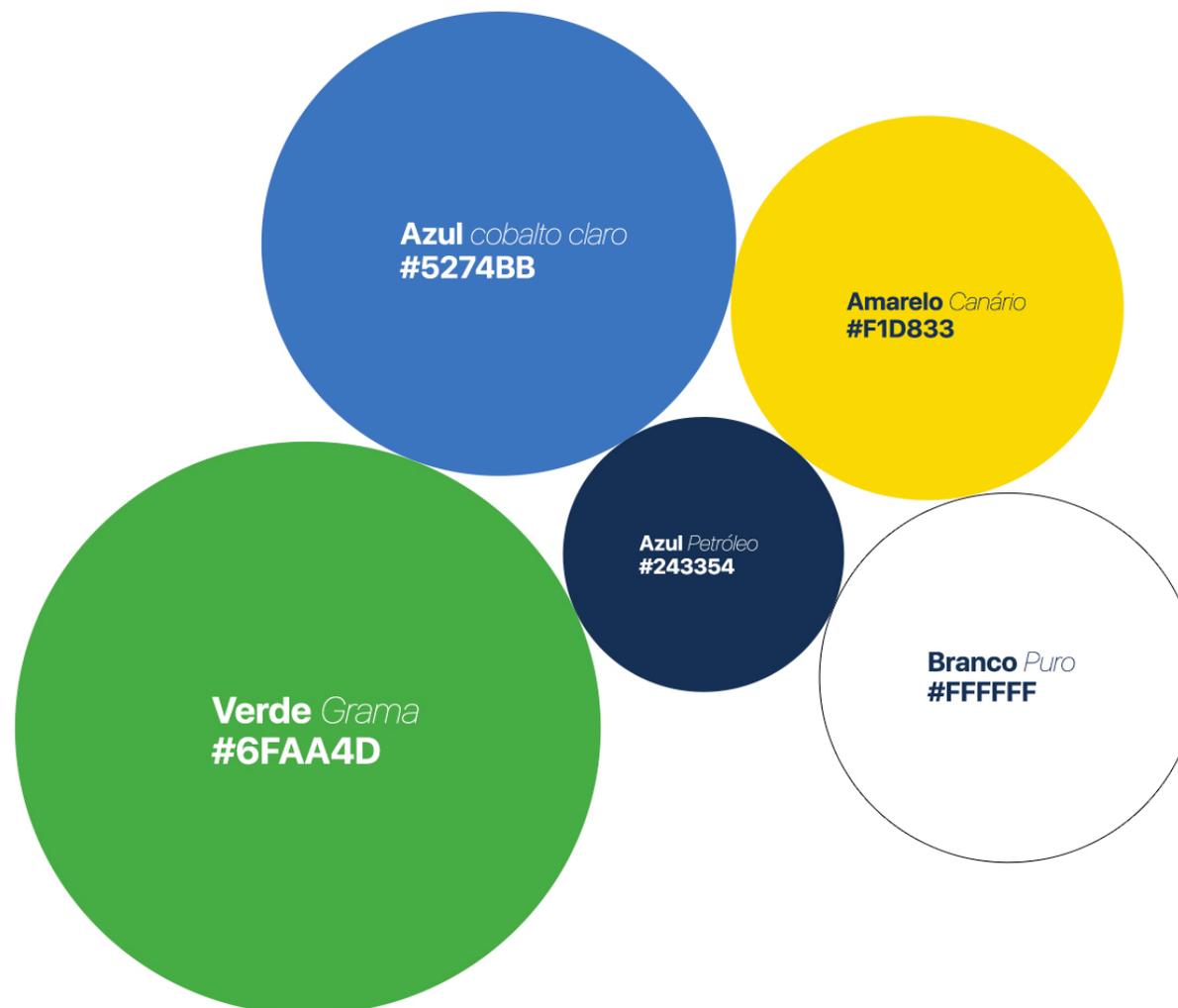
14

## Especificações Técnicas

As cores de Avaré são compostas por tonalidades vibrantes que refletem a identidade e os elementos naturais da cidade.

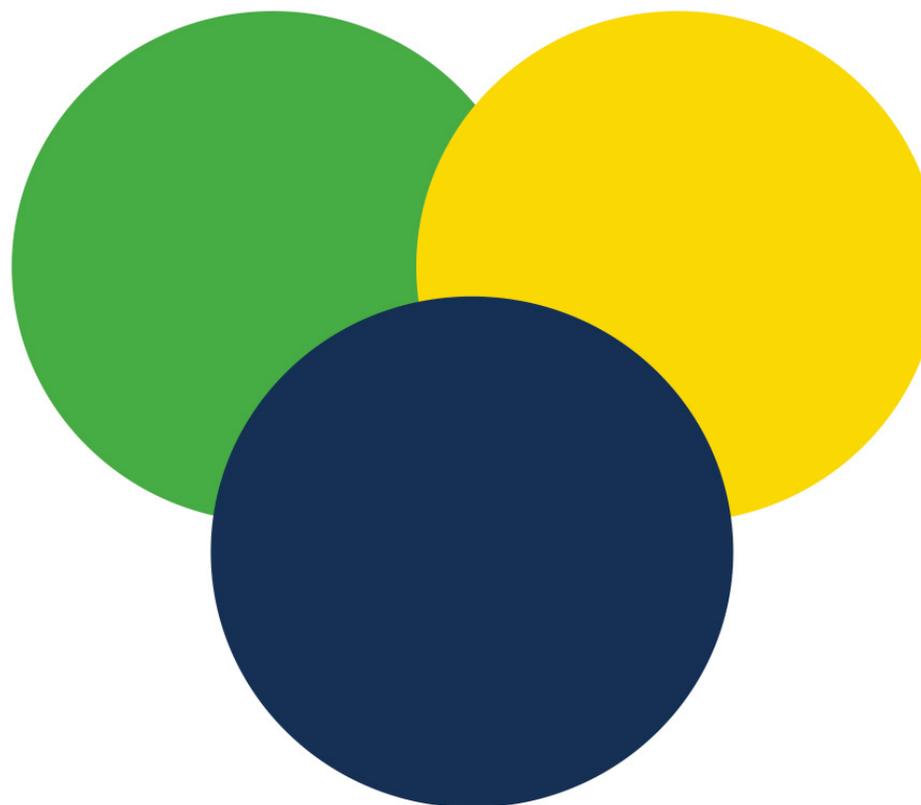
O Azul Cobalto Claro (#5274BB) e o Azul Petróleo (#243354) remetem à serenidade das águas, enquanto o Amarelo Canário (#F1D833) simboliza a energia do sol.

O Verde Grama (#6FAA4D) representa as paisagens naturais, e o Branco Puro (#FFFFFF) complementa o conjunto, trazendo equilíbrio e leveza à harmonia visual da identidade.



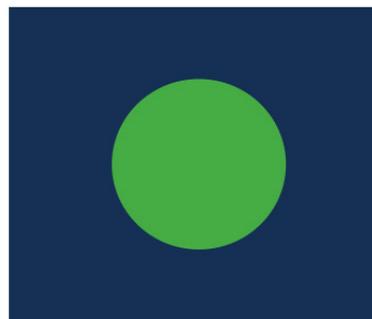
## Tríade cromática

Essas cores devem ser levadas em consideração para todo e qualquer tipo de comunicação gráfica seja ela digital ou físico, para manter a padronização do logotipo.



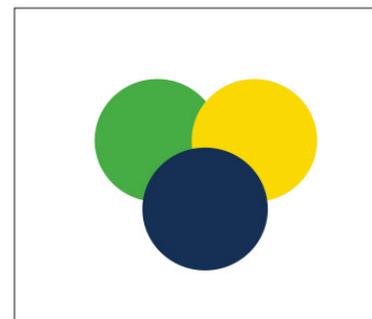
## Modelos de aplicação das cores

Como exemplo é possível identificar as variações de cores do logotipo (representado por um círculo) mediante ao fundo aplicado.



**Correto**

Essas cores combinam



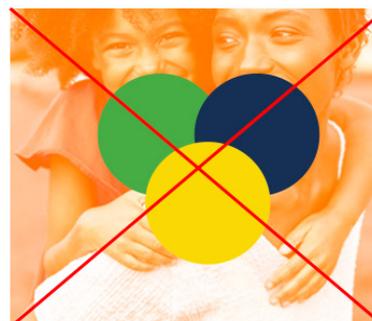
**Correto**

Essa tríade combina com fundo branco



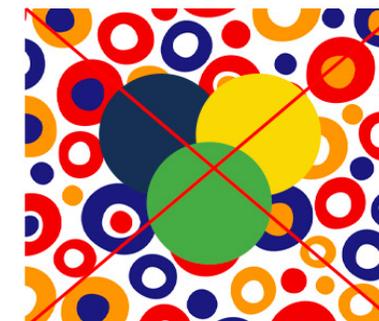
**Correto**

Os dois tons combinam com fundo amarelo



**Errado**

A Tríade de cor da não deve ser utilizado em fotos duotone.



**Errado**

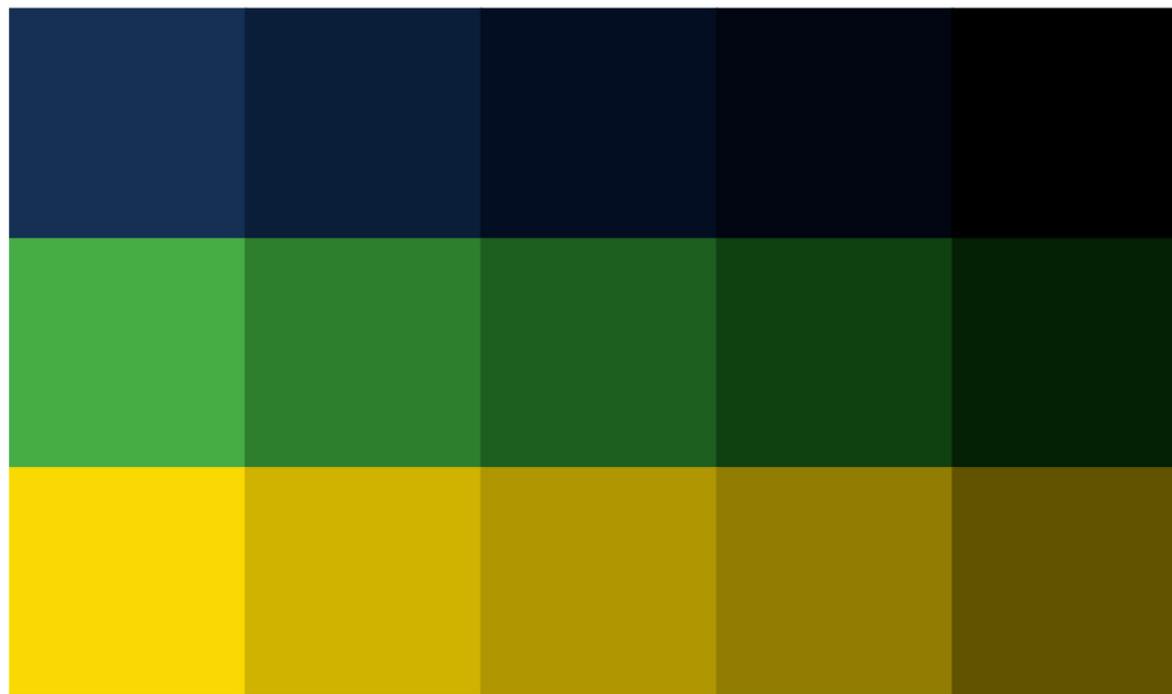
A Tríade de cor da não deve ser utilizado em fundos que tenham muitas cores distintas.

## Paletas e subtons

Dispositivos diferentes muitas vezes são calibrados de forma diferente, interpretam cores diferentes, e até mesmo permitem que os usuários compreendam de maneira errada o real espírito das cores.

Para isto, é possível utilizar tons sobre tons das cores que podem ser usados para diminuir essa margem de erro.

Além de também poder utilizá-las em projetos vinculados a marca da entidade.





## Tipografia

## Padrões Tipográficos

A identidade visual de Avaré busca comunicar autoridade de forma coesa e sólida. Para isso, as tipografias utilizadas foram escolhidas estrategicamente, com o objetivo de fortalecer a estrutura da marca e garantir sua relevância. Além disso, as fontes foram atualizadas para dialogar com os mais diversos públicos, refletindo a pluralidade e a essência acolhedora da cidade.

textos em geral

TT Norms Pro Bold  
principal

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz  
1234567890

Myriad Variable  
apoio

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz  
1234567890

**ESTE É UM EXEMPLO DA NOSSA PRINCIPAL FONTE,  
DE COMO ELA FUNCIONA QUANDO UTILIZADA.**

Com este exemplo de fonte de apoio, é possível  
criar variações de texto.



## Sistema visual

## Imagens

Para criar um tom de empatia e marcante, é necessário que toda a comunicação com imagens siga estritamente este guia.

Tanto em fotos quanto em filmes o ritmo visual necessita ser notável.

Para transmitir essa emoção de proximidade, utilizar imagens que valorizam personagens em dupla, para reforçar a ideia de parceria e confiança.

Sempre utilizar imagens que estejam em posição de "olho no olho" para criar familiaridade com o público alvo.



Posição  
"olho no olho"



Paleta  
de cores



Diversas  
pessoas

## Manual de Identidade Visual



## Outros Atos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

### DECRETO Nº 8416 , DE 22 DE JULHO DE 2025 - LEI N.3127

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$207.905,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				207.905,15
02	16	02	TIRO DE GUERRA 02-003	
	155	05.153.8003.2586.0000	APOIO DEF. NAC. SEGURANÇA PÚBLICA E AO COMB.SINIS	3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
06	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	180	12.122.2007.2077.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO	20.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	195	12.361.2007.2077.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO	12.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE	
	606	10.301.1012.2544.0000	ATENCAO BASICA	9.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
	3432	10.302.1013.2549.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	15.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
07	01	16	COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	
	520	10.304.1014.2569.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	20.905,15
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

### DECRETO Nº 8416 , DE 22 DE JULHO DE 2025 - LEI N.3127

07	01	16	COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE			
	4224	10.305.1014.2552.0000	VIGILANCIA EM SAUDE		10.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
14	03	00	DIVISAO DE SERVICOS DE ABASTECIMENTO			
	1513	20.605.6001.2502.0000	AGROPECUARIA E AGRONEGOCIOS		110.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
36	02	04	DEPARTAMENTO DE SERVICOS FUNERARIOS			
	2121	15.452.5008.2182.0000	SERVICOS FUNERARIOS E CEMITERIOS		7.897,32	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	2122	15.452.5008.2182.0000	SERVICOS FUNERARIOS E CEMITERIOS		102,68	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
<p>Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:</p>						
<p>Anulação:</p>						
02	15	00	CONTROLE INTERNO			
	133	04.122.7001.2566.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	134	04.122.7001.2566.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		-1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	3229	04.122.7001.2566.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		-1.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS			
	311	12.361.2008.2046.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE		-32.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

### DECRETO Nº 8416 , DE 22 DE JULHO DE 2025 - LEI N.3127

07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE			
	600	10.301.1012.2544.0000	ATENCAO BASICA		-9.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
	681	10.302.1013.2372.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR		-15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
	717	10.302.1013.2443.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR		-5.905,15	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
	725	10.302.1013.2549.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR		-25.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
14	03	00	DIVISAO DE SERVICOS DE ABASTECIMENTO			
	1510	20.605.6001.2502.0000	AGROPECUARIA E AGRONEGOCIOS		-110.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
36	02	04	DEPARTAMENTO DE SERVICOS FUNERARIOS			
	2125	15.452.5008.2182.0000	SERVICOS FUNERARIOS E CEMITERIOS		-8.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

**-207.905,15**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

### DECRETO Nº 8416 , DE 22 DE JULHO DE 2025 - LEI N.3127

---

ROBERTO DE ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE AVARÉ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11  
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 8.253/25/03/25



**Convocação nº 012/2025 – CMDCA – Reunião Extraordinária – 24 de julho de 2025.**

## CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem, por meio desta, **CONVOCAR todos os Conselheiros Titulares e Suplentes**, para a Reunião extraordinária que ocorrerá no dia 24/07/2025 – Quinta-Feira, às 14:00h, na sala dos Conselhos, na Pça Prefeito Romeu Bretas, s/n – Concha Acústica.

### Pauta:

1. **Abertura da reunião** pela presidente da Gestão 2025-27, Marisa Dias de Mello
2. **Análise de solicitação de prorrogação de prazo e uso do saldo remanescente do Recurso FUMCAD – 2024/2025**
3. **Ofício nº 91/2025/VB/AC - Associação Espiríta Arco íris de Avaré - Assunto: Justificativa para a existência de saldo positivo em conta corrente vinculada ao Termo de Termo 05/2023 – Processo 05/2023 – FUMCAD (Eixo Saúde);**
4. **Outros assuntos: a)**

Contamos com a presença de todos. No caso de imprevistos, favor comunicar por escrito, com antecedência, no e-mail: (cmdca@avare.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Estância Turística de Avaré, aos 23 de julho de 2025.



Marisa Dias de Mello  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2025-27